



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI Nº 351, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 202.300,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2016, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 202.300,00 (duzentos e dois mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00 - Departamento de Agropecuária		
05.001 - Departamento de Agropecuária		
20.606.0068.1001 - Tratores e Equipamentos para Agricultura		
449052000.0000 - Equipamentos e Material Permanente		
771 - CONT.REP. 820385/2015 – Aquis.Trator	R\$	195.000,00
000 Recursos Ordinário – Livre	R\$	7.300,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;		
762 - CONT.REP. 820385/2015 – Aquis.Trator	R\$	195.000,00
- Superavit financeiro;		
000 Recursos Ordinário – Livre	R\$	7.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.